

**VI ENCONTRO VIRTUAL DO
CONPEDI**

**CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E
DEMOCRACIA II**

CLAUDIA MARIA BARBOSA

NATALIA MARIA VENTURA DA SILVA ALFAYA

VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

C755

Constituição, teoria constitucional e democracia II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Claudia Maria Barbosa; Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya; Vivian de Almeida Gregori Torres – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-720-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Constituição. 3. Teoria constitucional. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

Apresentação

Os trabalhos publicados nessa obra têm como base os artigos científicos apresentados no Grupo de Trabalho: Constituição, Teoria Constitucional e Democracia II, durante o VI Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, de forma remota, sobre o tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”.

A proposta do trabalho é inovadora, vez que a partir da apresentação dos resumos relatados pelos pesquisadores, realizou-se um debate no âmbito do Grupo de Trabalho, facultando aos participantes a oportunidade de aprimorar a pesquisa realizada, bem como trocar experiências e informações.

O resultado obtido foram conceitos amadurecidas que espelham uma perspectiva ampla, sobre temas polêmicos e atuais, que também têm a pretensão de dar continuidade à ideia de divulgar a pesquisa produzida por alunos de pós-graduação.

O esforço e dedicação dos participantes foram fundamentais para o sucesso do Grupo de Trabalho e a expectativa é de que o debate ocorrido contribua para o aprimoramento do conhecimento da temática.

Os artigos científicos discutidos foram apresentados na ordem a seguir:

1 – “Constitucionalismo Crítico na América Latina: decoloniedade, repolitização do conflito e pluralismo jurídico”, de autoria de Wagner Eduardo Vasconcellos e Nelson Camatta Moreira. O estudo analisou o constitucionalismo de matriz decolonial, sob o prisma da Enrique Dussel, onde a matriz liberal-individualista, assentado nas premissas de organização formal-estrutural do poder político, no monismo jurídico e na abstração das normas jurídicas, revelou-se insuficiente para enfrentar e superar as assimetrias suportadas pelas populações subalternizados, notadamente na América Latina.

2 – “Democracia e Risco: a desdiferenciação funcional do sistema do direito pela comunicação neoconstitucionalista no Brasil”, das autoras Renata Almeida da Costa e Karen Lucia Bressane Rubim. A pesquisa investigou o fenômeno da desdiferenciação funcional do sistema do direito brasileiro em razão da comunicação neoconstitucional, o qual carrega a moral como unidade de sentido, utilizando-se como marco teórico a “Teoria dos Sistemas”,

proposta por Niklas Luhmann, com o objetivo de demonstrar o risco à democracia pela colonização sistêmica.

3 – “A Polarização do Discurso Político: as bolhas informacionais como mecanismos de amplificação dos discursos extremistas”, de autoria de Ana Carolina Marques Tavares Costa e Marcel Chaves Ferreira. O trabalho investigou o modo como a igualdade democrática, nos termos propostos por Jacques Rancière, estaria afetada nesse novo contexto de fragmentação e extremismos cultivados pelos recursos tecnológicos, que promovem o enclausuramento social por meio da formação de bolhas informacionais, um dos fenômenos de amplificação da polarização política e, por consequência, da disseminação dos discursos de ódio, fato que coloca em risco a democracia moderna.

4 – “As Estruturas de Suporte e a Construção de Legitimidade pelos Meios de Comunicação Institucionais do Supremo Tribunal Federal”, da lavra de Leonardo Paschoalini e João Pedro Felipe Godoi. Os autores visaram entender e desenvolver observações das estruturas que dão suporte ao Supremo Tribunal Federal, em especial aquelas relacionadas aos meios de comunicação, tanto ao longo do período da redemocratização (1987-1988), bem como após a implementação da Constituição Federal de 1988, alertando para a existência de potencialidades danosas quando tais instrumentos são utilizados para além das funções institucionais de publicidade e transparência dos atos judiciais.

5 – “Ameaças à Democracia Brasileira: politização das forças armadas e os riscos para o estado democrático”, de Alexander Fabiano Ribeiro Santos. A pesquisa percorreu o histórico de politização das Forças Armadas, associado a atos que prejudicaram a manutenção e consolidação da democracia, bem como o ressurgimento da ideia de intervenção militar no processo eleitoral, fato que chama a atenção para os riscos que representa para o estado democrático.

6 – “A Democracia como Princípio na Ordem Jurídico-Constitucional Brasileira: reflexões sobre suas origens e mutações numa perspectiva histórica”, de autoria de Ciro Rosa de Oliveira. O autor buscou analisar o princípio da democracia no âmbito da Constituição Federal de 1988 e o percurso histórico que tem possibilitado a sua densificação, de forma a compreendê-lo como um valor que orienta toda a ordem jurídico-constitucional brasileira.

7 – “A Crise Institucional e Política Brasileira: por que a reforma do poder legislativo é necessária para superá-la?”, da lavra de Pedro Henrique Fidelis Costa. O estudo investigou o protagonismo do judiciário correlacionado à necessidade de reforma do Poder Legislativo para contrabalancear os Poderes e restaurar a legitimidade do Parlamento perante a sociedade

civil, por meio de candidaturas independentes, do voto distrital puro e de modificações nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

8 – “A Gravidade e as Consequências do Fenômeno das Fake News para a Democracia Brasileira”, dos autores Aline Hoffmann, Marcos Leite Garcia e Morgan Stefan Grando. O trabalho analisou o fenômeno da desinformação operado no âmbito das redes virtuais, fato que causa retrocesso na democracia e tornou-se terreno fértil para discursos de ódio, de modo que os usuários saíram das redes e partiram para atos criminosos fora do ambiente virtual, gerando danos a democracia e ao patrimônio público.

9 – “Interpretação Constitucional, Supremacia Judicial e Controle das Emendas Constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal”, de Samille Lima Alves, Olivia Brandão Melo Campelo e Deborah Dettmam Matos. As autoras buscaram esclarecer se a atuação do STF no julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade ADIs 829-3/1993, 939-7/1993, 2.797-2/2005 e 5.105/2015 consistiu ou não em manifestação de sua supremacia judicial, à luz dos ensinamentos de Jeremy Waldron e Rodrigo Brandão.

10 – “Práticas Constitucionais: o costume constitucional nas constituições rígidas e flexíveis”, dos autores Nelson Juliano Cardoso Matos, Sebastião Patrício Mendes da Costa e Elayne Kallyne Braga da Silva Sobral. A pesquisa examinou a vinculação entre constituições flexíveis ou rígidas e normas não escritas, posteriormente abordou o costume constitucional, especialmente quanto à eficácia perante as demais normas e sua aplicação, e, por fim, percorreu as convenções e as práticas constitucionais no caso brasileiro.

11 – “Modelos Contemporâneos de Câmaras Altas na tradição Ocidental: análise dos casos norte-americano, britânico, alemão, francês e espanhol”, de autoria de Ana Luísa Melo Nogueira e Nelson Juliano Cardoso Matos. O estudo investigou os modelos de câmaras altas em parlamentos bicamerais contemporâneos, com o objetivo de apresentar uma síntese sobre as ideias em torno desse instituto, explicando as dimensões e perfis que as câmaras altas podem assumir, a depender das escolhas dos poderes constituintes, com o fito de contribuir para o campo de estudo da teoria constitucional e da democracia.

12 – “Controle de Constitucionalidade no Sistema Jurídico Brasileiro”, de Marcelo Bezerra Ribeiro e Jussi Anne Gonçalves de Lima Campos. O trabalho analisou os modelos de controle de constitucionalidade brasileiro, dissertando sobre a técnica, os modelos e as ações para manuseio da temática.

13 – “A Justiça Social e a Busca pelo Pleno Emprego como Garantias Constitucionais: é possível pensar em efetividade no contexto econômico vigente?”, das autoras Walkiria Martinez Heinrich Ferrer, Elisangela Volpe dos Santos e Ana Clara da Silva Ortega. A pesquisa examinou a desigualdade social no Brasil no atual modelo econômico, buscando compreender a concentração de renda como empecilho para o alcance da justiça social, em especial, a busca pelo pleno emprego e redução das desigualdades sociais e regionais.

14 – “Crise Democrática: os evangélicos e o seu real projeto de poder”, da lavra de Amanda Costa Centeno. A autora tratou o fenômeno do crescimento evangélico brasileiro com relação ao panorama democrático e sua influência no Supremo Tribunal Federal durante o governo Bolsonaro.

15 – “Constitucionalismo Negro: por uma teoria constitucional emancipatória e antirracista”, de autoria de Benjamin Xavier de Paula. O estudo analisou as condições dos negros nas cartas constitucionais brasileiras de 1824a1988, com o objetivo de examinar os silenciamentos e formas de opressão que ratificaram a condição do negro em uma condição de subalternidade no ordenamento jurídico brasileiro, bem como as possibilidades de um projeto de emancipação política e social amparado em um constitucionalismo negro.

16 – “As Conferências Nacionais de Políticas Públicas como Inspiração para um Desenho Institucional Permeável ao Constitucionalismo Popular”, da autora Mariana Tavares Pedi. A pesquisa explorou o constitucionalismo popular como corrente de pensamento crítico à Supremacia Judicial, com o objetivo de aproximar o povo da tarefa de atribuição de sentido à Constituição, por meio da deliberação cidadã e participação popular, apresentando as Conferências Nacionais de Políticas Públicas como forma de implementação do constitucionalismo popular.

17 – “A Solução Heterárquica como Proposta para os Conflitos entre Constituições Transnacionais”, de José Laurindo De Souza Netto, Higor Oliveira Fagundes e Amanda Antonelo. Os autores, com base na proposta de Teubner sob a perspectiva sistêmica de Luhmann, discutiram os conceitos de colisão inter-regimes e colisão intercultural, a transnacionalidade das constituições, os fragmentos constitucionais na sociedade atual e, por fim, a solução heterárquica como proposta para os conflitos entre constituições transnacionais.

18 – “A Evolução do Poder Judiciário: de poder nulo a legislador positivo supremo”, das autoras Maria Claudia Almendra Freitas Veloso e Olivia Brandão Melo Campelo. O trabalho analisou a evolução do Poder Judiciário desde as ideias de Montesquieu até a Constituição

brasileira de 1988, ressaltando a possibilidade de o judiciário anular os atos de outros poderes e criar normas com efeito erga omnes, fato que traz o desequilíbrio entre os poderes.

19 – “Processo Constitucional: os writs e as ações constitucionais vigentes na constituição federal de 1988 para eficácia dos direitos individuais e coletivos”, de autoria de Marcelo Bezerra Ribeiro e Jussi Anne Gonçalves de Lima Campos. O estudo percorreu os instrumentos constitucionais asseguradores dos direitos e interesses, individuais ou coletivos, quais sejam: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública.

20 – “A Crise de Representatividade e Ideológica dos Partidos Políticos Brasileiros e os Reflexos no Processo Democrático”, das autoras Walkiria Martinez Heinrich Ferrer, Ana Clara da Silva Ortega e Elisangela Volpe dos Santos. A pesquisa analisou o contexto atual da representação social dos partidos políticos no Brasil, buscando verificar se há uma efetividade dessa conjuntura no processo democrático.

Como se vê, os artigos exploraram de forma ampla a pluralidade de temáticas decorrentes das questões que envolvem o constitucionalismo, a teoria constitucional e a democracia, assuntos que atualmente têm grande repercussão em razão de um processo de erosão democrática experimentado não só no Brasil, como também ao redor do mundo.

Estamos certas de que a presente obra constitui-se em fonte de inspiração, consulta e análise para o desenvolvimento de novos estudos com foco na teoria constitucional, em defesa da democracia e do direito constitucional humanizado.

Profa. Dra. Cláudia Maria Barbosa

PUCPR

Profa. Dra. Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya

Escola de Direito das Faculdades Londrina - EDFL

Profa. Dra. Vivian A. Gregori Torres

UFMS

**A GRAVIDADE E AS CONSEQUÊNCIAS DO FENÔMENO DAS FAKE NEWS
PARA A DEMOCRACIA BRASILEIRA**

**THE SEVERITY AND CONSEQUENCES OF THE FAKE NEWS PHENOMENON
FOR BRAZILIAN DEMOCRACY**

Aline Hoffmann ¹
Marcos Leite Garcia
Morgan Stefan Grando

Resumo

O objetivo do artigo é analisar as consequências desastrosas e severas do fenômeno das fake news, especificamente para a democracia brasileira. A circulação de fake news não é uma novidade na história da humanidade, contudo com o advento das novas tecnologias esse fenômeno tem preocupado muitos estudiosos, pesquisadores, instituições e uma parcela da sociedade, pois as notícias falsas vem em forma de avalanche através das mídias sociais, celulares e computadores dos internautas, de forma descontrolada, impactante e veloz. O estudo destaca o retrocesso que esse fenômeno causa para a democracia, devido ao fato de estarmos vivendo em uma sociedade que desinforma, assim como a internet virou terreno fértil para discursos de ódio, de modo que os usuários saíram das redes e partiram para atos criminosos fora do ambiente virtual, gerando danos incalculáveis a democracia e ao patrimônio público. A metodologia utilizada na fase de investigação foi a indutiva baseado nas bibliografias

Palavras-chave: Crise, Democracia, Fake news, Política, Retrocesso

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of the article is to analyze the disastrous and severe consequences of the fake news phenomenon, specifically for Brazilian democracy. The circulation of fake news is not new in human history, however with the advent of new technologies this phenomenon has worried many scholars, researchers, institutions and a portion of society, as fake news comes in the form of an avalanche through social media. , cell phones and computers of Internet users, in an uncontrolled, impactful and fast way. The study highlights the setback that this phenomenon causes for democracy, due to the fact that we are living in a society that misinforms, just as the internet has become fertile ground for hate speech, so that users have left networks and gone to criminal acts outside the virtual environment, causing incalculable damage to democracy and public property. The methodology used in the investigation phase was inductive based on bibliographies.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Crisis, Democracy, Fake news, Policy, Rewind

¹ Mestranda em Direito pela Universidade de Alicante - UA – Espanha. Mestranda em Direito (UPF). Bacharel em Direito (UPF).

Introdução

A democracia brasileira está em crise. A aversão ao regime democrático vem sendo alimentada por uma parte da população brasileira e de uma parte considerável de políticos.

Após as eleições presidenciais do ano de 2018, é visível e notório em se tratando de Brasil, que a problemática de retrocesso a democracia se intensificou drasticamente, bastando principalmente acompanhar jornais de notícias e as mídias sociais para se ter uma base do quanto a nossa democracia vem sendo afetada, principalmente nestes últimos 6 anos, perdendo suas forças, que foram ao longo dos séculos conquistada com muitas lutas, suor e sangue derramado e vidas perdidas.

O momento é de alerta, assistir uma sociedade, assim como um ex chefe de Estado pedindo a volta da ditadura (AI5), exaltando e homenageando torturadores como o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-chefe do DOI-CODI do II Exército, um dos órgãos atuantes na repressão política, durante o período da ditadura militar no Brasil, é muito preocupante, pois sabe-se que naquele contexto não havia espaço para debates e reflexões, o cerceamento do livre pensamento era banal, e a prevalência das classes dominantes, que oprimiam as minorias eram costumeiras.

O período da ditadura trouxe consequências drásticas na vida de muitas pessoas sobreviventes, muitos deles preferem apagar de suas memórias os traumas que a ditadura trouxe. Situações como essa, como a exaltação de torturadores do passado, e a volta de regimes violentos como forma de governo, vem se tornando o novo normal, em nosso cotidiano, e em momentos assim uma parte da sociedade se questiona aonde foi parar a humanidade de alguns cidadãos brasileiros? Será que esse período horrendo da nossa história foi esquecido?

Desse modo, Vandei Pinto da Silva explica que:

O patriotismo enviesado ao culto ao “Estado repressor” trás consequências aos nossos dias. Penso ser importante resgatar o conceito de Pátria, compreendida

como a valorização do chão brasileiro, da cultura nacional, o respeito às suas tradições, seus modos de celebração da vida e lazer. Mas isso não se desenvolve com Lei de segurança Nacional, que de fato não propicia segurança ao povo, pois esta é conivente com o desmatamento da Amazônia, não suprime favelas, não realiza reforma agrária e nem investe na qualidade da escola pública básica. (SILVA, 2014, p. 87).

Com o fim das ditaduras na América Latina, a queda do Muro de Berlim (1989) e a dissolução da União Soviética (1991), o mundo viveu um período de progresso democrático, acontece que, mesmo após esse marco é preocupante a situação nos dias atuais referente a instabilidade política, que trouxe um retrocesso para democracia e mesmo com todos os problemas que já houveram nos regimes autoritários, percebe-se que esses acontecimentos não foram capazes de mudar o cenário atual de crise democrática.

Um dos principais motivos do caos que foi instaurado, é o fenômeno das *fake news*, fenômeno esse que é o tema do estudo. A necessidade de compreendermos as *fake news*, vai muito além de conceitos, a disseminação de notícias falsas é um verdadeiro câncer para a democracia, que nos dias atuais não sabemos se haverá a cura ou não. O contexto que envolve o processo democrático brasileiro é consternador. As informações inverídicas foi base forte desde as eleições de 2018 e 2022, e esse processo tem muitos objetivos.

As *fake news* não é um fenômeno recente, mas é inegável que com o advento das novas tecnologias e as inovações e mudanças que houveram, a desinformação acabou por consequência acentuando-se, tanto na sua velocidade como no seu fortalecimento, no alcance dos objetivos de quem as propagam, principalmente quando se trata de ganhos políticos, pois elas causam impacto, trazem urgência na sua propagação e são muito chamativas.

Atualmente, enfrentamos uma grande diversidade de desafios fascinantes; entre eles, o mais intenso e importante é o entendimento e a modelagem da nova revolução tecnológica, a qual implica nada menos que a transformação de toda a humanidade. Estamos no início de uma revolução que alterará profundamente a maneira como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos. (SCHWAB, 2016, p. 11).

É sabido que, a sociedade brasileira não possui educação para averiguar as fontes das inúmeras informações que chegam em seus celulares a todo momento através de *whatsapp, facebook, instagram, twitter, telegram* etc., e muitas pessoas tomam decisões

baseadas nessas informações falsas, cometendo crimes, tomando decisões erradas e repassando essas informações como se elas fossem verdade, com base nessa afirmação tem-se inúmeros exemplos, mas os ataques que ocorreram no dia 08 de janeiro de 2023, foram o resultado de um plantio que já vem sendo feito há alguns anos, e não algo arquitetado recentemente.

As *fake news* é uma preocupação e vem sendo discutida e estudada por diversos atores da nossa sociedade, assim como nas instituições, pois estas também vem sendo atacadas violentamente.

O estudo vem para verificar as consequências severas que as *fake news* trazem à democracia brasileira, e posteriormente vem de encontro na análise de obras e grandes especialistas no assunto, na busca de soluções que possam amenizar os danos e os ataques violentos e covardes que a democracia e as instituições vem sofrendo nos últimos anos.

1. *Fake news* no Brasil

Na sociedade da informação, as notícias são espalhadas em forma de avalanche, divulgadas em tempo real no mundo todo. Nesse contexto as *fake news* ganharam espaço, principalmente no campo político, trazendo várias consequências negativas para a sociedade. O cenário atual é caótico pois junto com as notícias falsas, vem como aliados os discursos de ódio, que estão cada vez mais presente nas redes sociais e na vida dos brasileiros.

Desse modo, percebe-se que cada vez mais os internautas estão abandonando sua análise crítica a respeito destas informações, relativizando a mentira, discursos de ódio e esquecendo a notícia anterior, dando atenção a próxima mentira que será noticiada novamente, sem checar se as fontes são fidedignas.

É a era do câncer da informação, nome que foi dado por pensadores do pós modernismo, aonde o crescimento exacerbado, a grande quantidade de dados colocada à disposição dos internautas, acumulando e estocando essas informações, sob diversas formas, inclusive no caso deste estudo, a memória transmitida on-line, 24 horas por dia pelas diversas redes. (ARBEX, 2001, p. 88).

É através da propagação ou disseminação de notícias falsas que se alcança o aclarado objetivo: o enfraquecimento e ou a destruição do adversário, que nos dias atuais vê-se como um inimigo. O momento atual, com o advento das novas tecnologias essas informações falsas e distorcidas da realidade tem como aliadas à internet, e são turbinadas com muita velocidade pelas redes sociais, onde o crescimento é colossal com efeito incrivelmente imediato.

A internet tem contribuído significativamente aos movimentos contrários a democracia brasileira, as ações vem intensificando-se principalmente em períodos de campanhas eleitorais, confundindo os eleitores com propagandas e notícias enganosas, como se estas fossem fidedignas, vejamos

Por trás do aparente absurdo das *fake news* e das teorias da conspiração, oculta-se uma lógica bastante sólida. Do ponto de vista dos líderes populistas, as verdades alternativas não são um simples instrumento de propaganda. Contrariamente às informações verdadeiras, elas constituem um formidável vetor de coesão. Por vários ângulos, o absurdo é uma ferramenta organizacional mais eficaz que a verdade” (EMPOLI, 2020, p. 23). [...]

A complexidade está no momento em que a população tem deficiência na percepção quanto as predições de suas lideranças, e nas consequências das escolhas de seus representantes, relativizando inúmeros discursos nocivos a democracia.

As *fake news*, trazem consequências desastrosas, deixando um rastro de violência, dando voz a uma considerável parcela da sociedade para manifestações bizarras e disseminação de notícias falsas, uma verdadeira fabrica do ódio.

As redes sociais mudaram nosso modo de viver, e por consequência nosso comportamento e nossa sociabilidade, trazendo consequências políticas, uma vez que elas se tornaram uma plataforma fundamental de discussões, compartilhamento de conteúdo e interação que pauta o debate político de todo dia. E, sobretudo a partir da segunda metade da década de 2010, o uso da tecnologia afetou diretamente a dinâmica eleitoral, seja como ferramenta de propaganda dos candidatos, seja como espaço para disseminação das *fake news*, as campanhas de desinformação, conteúdos que simulam notícias reais mas que são editados, e posteriormente esses passam informações totalmente distorcidas e descontextualizadas. (PRIOLI, 2020, p. 221).

Nesse sentido, Joao Figueira & Sílvia Santos, mencionam que:

[...] “a economia das emoções é central na propagação das *fake news*, sustentando a relevância de aproveitar estados emocionais para atrair a atenção dos receptores. Nas suas palavras, definem *fake news* como "totalmente falsas ou contendo elementos deliberadamente enganosos incorporados no seu conteúdo ou no seu contexto". (FIGUEIRA; SANTOS, 2019, p. 71).

A notoriedade desse fenômeno teve-se em 2016, e um dos motivos da descoberta do nome *fake news* foi sem dúvidas as eleições americanas aonde Donald Trump concorreu para presidente, a partir daí e em todo o ano de 2017 as notícias falsas ficaram em evidência. Sintetizando e simplificando a percepção geral: a epidemia de notícias falsas fez com que uma grande parte da população e a opinião pública tomassem decisões equivocadas, baseadas na emoção e em crenças pessoais, ao invés de em fatos objetivos. (GENESINI, 2018, p. 45-58).

No Brasil, o caminho não foi diferente dos EUA, o populismo é uma tendência global, e as semelhanças entre os dois países e a forma de governo nos últimos quatro anos são significativas e já existe um conjunto de estudos que, sob diferentes enfoques, comparam os dois, e para dar alguns exemplos, há trabalhos que organizam discussões desse tipo sob o ponto de vista da ideologia. (ROMANCINI; GENNARI, 2023).

As *fake news*, vem cada vez mais ocupando espaço no cenário político, em especial durante as campanhas eleitorais, não sendo exclusividade brasileira, sua fama ameaça se espalha por todo diversos países. (RAIS, 2018, p. 106).

Edmilson Farias, esclarece que:

Todavia a ação dos meios de comunicação social passa a ser negativa à medida que produz a uniformidade das consciências, da linguagem e dos costumes, especialmente quando efetivada por intensa publicidade, que resulta em um individualismo conformista e conservador bastante prejudicial à solidariedade social e aos valores comunitários; que propaga uma cultura de massa que leva consigo um gigantesco sincretismo que solapa a diversidade cultural e degrada o cidadão, notadamente nos casos em que, condicionada pelos interesses comerciais, o seu único propósito é atingir um maior número de pessoas, não importando a mediocridade das obviedades e clichês culturais; que divulga informações falsas com o escopo de "provocar de maneira artificial uma reação da opinião pública". (FARIAS, 2001, P. 120).

Patrícia Campos Mello, relata que na versão moderna do autoritarismo os governantes não rasgam a Constituição e nem dão golpes de estado clássicos, mas eles corroem as instituições por dentro, bastando inundar as redes sociais com determinados temas e fatos que querem emplacar, para que então esses fatos acabam tornando a realidade. (MELLO, 2021, p. 23).

O caos que estamos vivenciando no momento atual é muito preocupante. Políticos populistas autoritários, utilizam as *fake news* para benefício próprio, transformando mentiras como se fossem verdades para reforçar seu pensamento hipócrita e demagogo, evidenciando-se um descolamento da ética e da verdade, comportamentos corrosivos à democracia.

O que uma grande parte da sociedade não sabe, é que o algoritmo¹ das redes sociais apadrinha muitos conteúdos que são destinados especificamente para cada usuário individualmente, isto é, ele só vai mostrar aquilo que o internauta deseja, desse modo o conteúdo fica muito tempo circulando na plataforma, essa é uma grande inovação das novas tecnologias, pois há um mapeamento dos gostos dos cidadãos e para a cada perfil da rede ele oferece aquele determinado conteúdo, isso é muito nocivo para a democracia, pois trazendo para o campo político o internauta só irá receber em sua timeline o conteúdo que apenas reforça suas crenças, ideias, pensamento e ideologias.

Gabriela Prioli ainda reforça que:

Assim, por meio dessas bolhas, as redes sociais recriam ou fortalecem a polarização política, uma vez que fica cada vez mais difícil interagir de maneira construtiva com quem pensa diferente. Basta lembrar dos memes ironizando "coxinhas" e "petralhas", por exemplo. Em boa medida, a rede social acirra esse tipo de embate entre polos opostos. Outra consequência disso é a radicalização, que pode derivar em extremismo e discursos de ódio. Existem inclusive plataformas muito utilizadas para propagar esse tipo de conteúdo extremista, como os *chans* fóruns da *deep web* para assuntos diversos, mas que se tornaram espaço fértil para essas discussões, uma vez que o anonimato é garantido. É como se a bolha toda migrasse de uma rede para esse outro espaço, mais seguro para seus propósitos extremistas, onde ela se sente mais à vontade para expressar seus posicionamentos que muitas vezes incitam crimes. Não é difícil que esses discursos de ódio se transformem em ações violentas, ataques a minorias, linchamentos e atentados terroristas. (PRIOLI, 2021, p. 223).

E é dessa forma que, não silenciosamente e muito que premeditadamente aconteceram os atentados violentos como a tragédia e um dos dias mais tristes para a

¹ Os algoritmos, de acordo com Medina e Fertig (2005), são conjuntos de regras e procedimentos lógicos perfeitamente definidos que levam à solução de um problema em um número finito de etapas, segundo definição formalizada em 1936 pelos matemáticos Alonzo Church e Alan Turing. A palavra algoritmo, por sua vez, deriva do nome do matemático persa Muhammad ibn Mûsâ al-Khowârizmi, que, de acordo com Leavitt (2011) escreveu um dos textos matemáticos mais importantes do mundo antigo, o *Kitab al-jabr wa' lmuqabala*. (Medina, M., & Fertig, C. (2005). SANTOS, Rodrigo Otávio. **Algoritmos, engajamento, redes sociais e educação**. Editora da Universidade Estadual de Maringá - EDUEM. 27 abr. 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3033/303371539035/html/>. Acesso em 06 de mar. 2023.

democracia brasileira, os ataques do dia 08 de janeiro de 2023, onde diversos internautas entram em um delírio coletivo, recebendo *fake news*, e repassando-os na mesma velocidade, com vídeos extremistas carregados de mentira, ódio e preconceitos, aonde a fala “eliminar o inimigo”, acaba tornando-se o novo normal dentro desse círculo vicioso, tornando a internet um ambiente oportuno para discursos de ódio, com emprego de violência e cometimento de diversos crimes.

Essa avalanche de desinformação muitas vezes é impulsionada com recursos de marketing que fazem sobressair determinados conteúdos. No Facebook e no Instagram, por exemplo, é possível pagar para que um conteúdo atinja mais pessoas, seja visto mais amiúde ou alcance certos públicos (segmentados por idade, gênero, localização e outros parâmetros). No Twitter e no Facebook, quanto mais engajamento (cliques e curtidas) tem um conteúdo, maior destaque ele recebe. No entanto, muitas vezes usam-se sistemas automatizados, os robôs ou bots, ou então pessoas contratadas, os trolls, para forjar maior engajamento em certos conteúdos e dar visibilidade a certo tema, simulando uma popularidade que ele não tem. (MELLO, 2021, p. 24).

O ensaio “Verdade e Política”, publicado pela filósofa política Hannah Arendt, na revista *New Yorker*, em fevereiro de 1967, ficou evidente o reconhecimento de que há uma parcela significativa da verdade que é baseada em fatos e pode ser comprovada e certificada experimentalmente, vejamos

Arendt acusou os políticos, já naquela época de estarem transformando fatos em opiniões e que essa distinção era essencial para a democracia. Defendeu, também, que a mídia tivesse um papel crucial e independente em apurar, verificar e constatar a verdade factual para não deixar que os políticos fizessem uso dela como bem entendessem. (GENESI, 2018, p. 45-58).

Vejamos a complexidade do entendimento e a comparação sobre as *fake News*, o autor Pascual Serrano diz que:

Os mecanismos de desinformação e manipulação são mais complexos que a mentira grosseira. O historiador e analista de meios de comunicação Michael Parenti, considera que a propaganda mais eficiente se baseia no ambiente mais do que na falsidade. Ao torcer a verdade, mais que violá-la, utilizando ênfase e outros adereços auxiliares, os comunicadores podem criar uma impressão desejada sem recorrer ao pronunciamento explícito, e sem se afastar demais da aparência de objetividade. O ambiente é conseguido mediante a forma como as notícias são envolvidas, a extensão da exposição, a localização (primeiro plano ou enterrada no interior, artigo principal ou último), o tom da apresentação (atitude aberta ou pejorativa), as manchetes e fotografias e, no caso dos meios audiovisuais, os efeitos da imagem e do som. (SERRANO, 2010, p. 31-32).

Na atual conjuntura temos um grande problema, porque as *fake news* vão muito além de compartilhamento e disseminação, pois uma parte da sociedade não possui educação política, e sim o analfabetismo político, que para Bertold Brecht é o pior analfabeto que existe, pois ele não ouve, não fala e não participa dos acontecimentos políticos, ele é tão burro, que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que, da sua ignorância política, nascem a prostituta, o menor abandonado e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e lacaio das empresas nacionais e multinacionais. (BRECHT, 1988, p. 42).

Infelizmente é a realidade brasileira, e também um dos motivos para o retrocesso da democracia, as pessoas não conseguem exercer sua cidadania, de forma efetiva, pois uma parte da população também não se sente representada, e muitas vezes não possuem seus direitos fundamentais garantidos para isso.

2. Os ataques violentos a democracia e ao patrimônio público federal e da humanidade do dia 08 de janeiro de 2023

O ano de 2023 teve como início a celebração da democracia, com a posse do novo chefe de estado, Luiz Inácio Lula da Silva, este que foi eleito no 2º turno, no dia 30 de outubro de 2022, numa disputa acirrada com uma totalidade de 50,90% contra seu adversário Jair Messias Bolsonaro que ficou com 49,10% através das urnas eletrônicas.

O novo representante, Luiz Inácio Lula da Silva, foi eleito através da democracia representativa para representar os brasileiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Norberto Bobbio, define a democracia representativa como:

A expressão "democracia representativa" significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte mas por pessoas eleitas para esta finalidade. (BOBBIO, 1986, p. 44).

Desse modo, o modelo de democracia representativa, nada mais é que o povo delega o seu poder de decisão para esse representante através do voto, para que essa pessoa tome decisões pela coletividade, observando sempre princípios constitucionais e o sufrágio universal.

A representação é a vontade do povo, desse modo os estudiosos da democracia representativa, na sua maioria, não têm dificuldades em relacionar a afirmação de que o

poder soberano reside, em última análise, no povo à idéia de que este poder supremo tem expressão nos corpos representativos a que esse poder é delegado. (HIRST, 1990, p. 33)

As urnas eletrônicas que foram questionadas e colocadas em xeque por uma parte da população, foram um marco na história da democracia brasileira, um avanço tecnológico cheio de novidades que trouxe agilidade, rapidez, requisitos de segurança e a acessibilidade, para muitos brasileiros que não conseguiam exercer seu direito de votar, incluindo-os no processo democrático eleitoral.

Diogo Rais, reitera sobre a segurança das urnas eletrônicas que, existe a possibilidade de contratação de auditorias. No ano de 2002 a Unicamp realizou perícia nas urnas, concluindo que estas eram seguras. Em 2008, a Polícia Federal apresentou laudo técnico com base nas eleições municipais realizadas naquele ano no Município de Caxias (MA), no qual descartou qualquer suspeita de fraude eleitoral. Nesse mesmo ano a Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação foi contratada pelo TSE para prestar serviços de suporte especializado nos sistemas utilizados nas urnas eletrônicas visando o aumento da segurança e a redução dos custos envolvidos. (RAIS, 2020, p. 171).

Infelizmente, após 08 dias do novo governo, o mundo todo não só o Brasil assistia assombrosamente, uma das maiores barbáries já vistas em nosso país: os atentados a democracia e ao patrimônio público federal e da humanidade, a praça dos três poderes e seus palácios (do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal), símbolos da democracia, foram os principais alvos do vandalismo, por grupos de extremistas inconformados com o resultado das eleições presidenciais que ocorreram em outubro de 2022.

O fanatismo de mãos dadas com inúmeras *fake news* como a possível fraude nas urnas eletrônicas, fez com que vândalos que não possuem compromisso nenhum com o Estado, destruíssem o que é mais sagrado para os brasileiros: a democracia.

Vejamos um, dos inúmeros relatos noticiados sobre os ataques,

Ataque à democracia brasileira - Em ápice do novo extremismo de direita no Brasil, bolsonaristas promovem terror em Brasília e deixam rastro de destruição nas sedes dos Três Poderes. Grupos organizados de extremistas de direita promoveram neste domingo (08/01) um dia de terror em Brasília, invadindo e depredando o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e a sede do Supremo Tribunal Federal (STF) - marcando o momento mais violento da política brasileira pós-redemocratização e um ápice do movimento golpista que

tenta reverter ilegalmente o resultado da última eleição presidencial. (STRUCK, 2023).

Essa foi uma das inúmeras notícias, destacadas não só no Brasil como em vários países, o mundo assistia estupefato ao que estava acontecendo, muitos líderes mundiais condenaram os ataques em Brasília, um dos chefes de Estado a se pronunciar foi presidente dos EUA, Joe Biden, onde chamou de "ultrajantes" as imagens dos ataques em Brasília, e o secretário de Estado do governo norte-americano, Anthony Blinken, explicitou que qualquer aventura golpista no Brasil sofrerá forte oposição e rejeição internacional. (SENADOS NOTÍCIAS, 2023).

A invasão ocorrida no dia 08 de janeiro de 2023 foi uma tentativa de golpe militar, que foi arquitetada e sustentada por financiadores de acampamentos que na grande maioria localizavam-se em frente aos quartéis, já haviam alguns meses, com objetivo de destruição do patrimônio, e reivindicar as *fake news* de que houve fraude nas urnas, baseada no direito fundamental do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal, vejamos

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;
IV, “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. (BRASIL, 1988).

Uma democracia saudável é absolutamente normal que, ocorram greves e manifestações desde que pacíficas, quando existe um descontentamento por parte da população, protestar é uma forma de exercer a democracia, principalmente quando os governos ferem os direitos fundamentais e os direitos humanos previstos na Constituição Federal de 1988.

A Magna Carta aprova em seu texto constitucional sobre o direito a manifestação, vejamos

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;
XVI: todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização. (BRASIL, 1988).

Diante do que a Constituição federal prevê, alguns dos criminosos que depredaram o patrimônio público, se agarraram nesse direito constitucional para justificar os atos violentos do dia 08 de janeiro de 2023, caindo em erro mais uma vez, pois o texto fala expressamente a manifestação desde que pacífica, ao contrário do terrorismo ocorrido, onde os atos ultrapassaram todos os limites que a Constituição prevê aonde nem o local e nem os patrimônio foi preservado e sim totalmente depredado e invadido, uma manifestação totalmente ilegítima, aonde foi vandalizado os bens públicos.

O caos instaurado dos dia 08 de janeiro, ainda piorou quando a polícia militar, que deveria zelar pela segurança, não entrou em confronto com os vândalos, pelo contrário, houve a permissão pacífica para que os criminosos tivessem acesso ao congresso, em várias imagens, gravadas por câmeras de segurança e pelas próprias gravações dos criminosos, percebe-se uma multidão caminhando em direção as esplanadas e rompendo as barreiras da polícia militar. Ocorre que, diversas manifestações que já ocorreram no Brasil, quando existe a possibilidade de destruição de bens públicos, sempre existe esse enfrentamento para com os manifestantes da polícia militar, pois esta em seu exercício tem o dever de zelar pela segurança do povo e impedir o exercício de crimes e ataques a democracia como foi sucedido.

Alarmante é muitos parlamentares, defensores e simpatizantes, assim como uma parcela da população, mesmo com todas as consequências dos terríveis ataques ainda, conseguem encontrar justificativas para tamanha barbárie. Vários parlamentares após os esses atos ainda continuaram espalhando *fake news* e inverdades minimizando o que aconteceu dentro dos prédios.

Os atos criminosos nos dá plena certeza que, o autoritarismo está mais presente do que nunca, ele não ficou no passado, ele está vivo e vigente nas ruas, nas universidades, no trabalho, enfim em diversos espaços.

O estado democrático de direito foi afrontado, os grupos extremistas desejaram a retirada de um presidente eleito, democraticamente e a sua saída a força. O descontentamento e as reivindicações com base em uma *fake news* de que as eleições foram fraudadas, jamais deveriam ser a desculpa para cometimento de crimes e de tamanha barbárie. O rastro de destruição foram registrados por todos os lados, prejuízos incalculáveis morais e materiais foram consignados, prejuízos inestimáveis ao patrimônio

histórico, cultural e artístico nacional, uma verdadeira lastima, dia que jamais será esquecido por toda sociedade brasileira.

As novas tecnologias foram utilizadas de forma totalmente deturpada, pois as diversas *fake news* espalhadas sobre as eleições, as organizações das manifestações em todo país, os acampamentos nos quarteis em geral em várias cidades brasileiras, inclusive em Brasília, foram na sua totalidade metodizados por meios sociais, simpatizantes de todo esse movimento autoritário e conservador, pois a velocidade que as mensagens são propagadas são imediatas, pois a maioria da população utiliza de recursos eletrônicos como celulares, computadores e ipads, isto é, a maioria dessas pessoas estão conectadas aos grupos extremistas, via *whatsapp*, *telegram* e *facebook*, desse modo fica extremamente fácil, as reuniões com data e hora marcada, reunindo um grande número de pessoas em um curto espaço de tempo.

Muitos manifestantes estão reivindicando sobre diversos temas polêmicos e absurdos que de fato, são mentiras criadas com o objetivo único de causar indignação, ódio e revolta na população, fazendo com que as pessoas acreditem veemente na veracidade dessas informações, pois as *fake news* despertam emoções e crenças tendo em vista a pós verdade, a tendência das pessoas é serem menos cautelosas com as notícias que vão ao encontro de suas visões de mundo, confirmando assim as suas crenças e aquilo que elas acreditam. (RAIS, 2018, p. 80).

O artigo 5º, inciso XV, da Magna Carta, traz a previsão de que as pessoas tem o direito de ir e vir, de andar livremente nas ruas, sem medo de que alguém impeça a sua locomoção, sendo um direito que faz parte do direito natural do ser humano, de uma maneira em que deve ser limitado apenas para que haja um bom convívio na sociedade. (BRASIL, 1988). Contudo, este direito fundamental vem sendo lesado, após as eleições presidenciais, pois com o descontentamento de uma parte da população houveram diversas manifestações em vias públicas e rodovias que impediram a população de circular, trabalhar e cumprir suas atividades livremente, causando prejuízos a diversos setores da sociedade e principalmente ferindo o direito fundamental de acesso a saúde, como a chegada de medicamentos e vacinas para a população.

Considerações Finais

A população a nível mundial vem sofrendo consequências severas com a velocidade e o aumento expressivo de informações que a todo momento circulam na internet.

A problemática ainda consegue ser pior quando, essa avalanche de informações, vem em forma de *fake news*, desinformação, notícias totalmente absurdas e distorcidas da realidade, que aparentam ser fidedignas, e por trás delas tem um objetivo claro e preciso: destruir seu adversário. Contudo estamos vivenciando um momento complexo e delicado, pois o adversário político mudou de nome, tornando-se agora um inimigo, o que torna-se muito perigoso, um verdadeiro caos, e conseqüentemente um retrocesso para a democracia.

Desse modo, Tosi (2020, p. 10) menciona Bobbio

Bobbio afirma que jamais esqueceu o ensinamento de Karl Popper (em *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, 2006), segundo o qual a democracia é o regime de governo em que o competidor não é considerado um inimigo a ser destruído, mas um adversário que, amanhã, pode se tornar governante, sem derramamento de sangue (*sine effusione sanguinis*) (*apud* BOBBIO, 1997, p. 39).

As novas tecnologias é um caminho sem volta, precisamos dela para nossa sobrevivência no mundo contemporâneo, ou seja, para o trabalho, lazer, comunicação, economia, pesquisa, ciência, são somente alguns dos exemplos principais, de fato não há o que negar acerca de seu carência.

Uma parcela da sociedade, vem recebendo enxurradas de desinformações, sem questionamentos e verificação das fontes, e ainda as reproduzem como se estas fossem totalmente confiáveis, e posteriormente tomando decisões errôneas com base no que leram, assistiram ou ouviram. Já uma outra parcela da população, sabe que tais informações são duvidosas e imprecisas, mas dependem delas para reforçar sua visão de mundo, ideologias e manter privilégios, sendo assim preferem acreditar que tais informações tem total veracidade.

O tema é complexo, pois ao tempo que traz consequências e danos inimagináveis a democracia, limita os debates plurais no que diz respeito a diversas temáticas importantes, principalmente quando se trata de minorias, em contraponto há diversos questionamentos acerca da liberdade de expressão e censura.

Apoia-se as afirmações de Gabriela Priori, que não existe democracia entre indivíduos que pensam iguais, a democracia acontece quando ela incorpora as diferenças de gênero, classe social, crenças religiosas, política, nesses casos sempre haverá divergências nas opiniões e ideias. Sem o conflito não existe democracia, pois devemos olhar delicadamente para a história e não esquecer que os regimes autoritários não existia o contraditória, e sim uma ideia única. O alerta vem para as terríveis situações que estamos vivendo por volta de uns seis anos pra cá com mais intensidade. Os opostos políticos não são mais adversários e sim inimigos que devem ser destruídos, e as *fake news* entra como a principal ferramenta auxiliar nesse desmantelamento. (PRIOLI, 2020, p. 243).

Os ataques criminosos e brutais, contra a democracia e as instituições que ocorreram no dia 08 de janeiro de 2023 em Brasília, foram o resultado de das consequências de inúmeras *fake news* espalhadas nas mídias sociais, arquitetadas e financiadas, com uma velocidade e impactos absurdos. Há de se observar que esse trabalho teve sucesso, usuários das redes sociais, saíram da internet e partiram para o ataque por causa de suas ideologias.

Diversas foram as *fake news* nestes últimos 04 anos, e que na grande maioria trouxeram consequências gravíssimas e que algumas custaram a vida de milhares de pessoas, como foi a gerencia do executivo sobre a pandemia da Covid-19, e as inúmeras informações mentirosas sobre o vírus se tratar e uma simples gripe, como desinformações sobre a vacina e as medicações de tratamento da doença, tudo isso com o objetivo de salvar a economia do país.

Concorda-se com Marcos Leite Garcia que, a crise política provocada por uma politização equivocada e egoísta de alguns setores da extrema-direita que chegou até ao extremo de negar a existência do vírus, esse “negacionismo” somente acirrou as crises que já vivíamos e vivemos; crise humana e sobretudo de valores, levando-se em consideração a forma desumana que vivemos, sem solidariedade nem compaixão e sem empatia pelo o outro, o que custou muitas vidas. (GARCIA, 2020).

As ameaças nesses últimos meses foram intensas, houve muitos alertas que uma possível invasão acontecesse, as instituições, o executivo e a sociedade não deu credibilidade, mas infelizmente se concretizou, em uma proporção diga-se que ainda piorada.

Diante desse estudo, buscou se analisar que as *fake News*, é o verdadeiro câncer para a democracia. A era é da sociedade da desinformação, os discursos de ódio, ganham muita relevância para a mídia, gerando lucro e isso é uma das consequências do sistema capitalista.

O momento é de alerta, é de debater nos diferentes espaços a importância de encontrar soluções e alternativas para enfraquecer esse fenômeno. Os estudiosos, pesquisadores, legislativo, executivo e judiciário mais do que nunca devem unificar-se, buscando aumentar forças para combater as *fake news*, que vem sendo corrosivas para a democracia.

A população necessita de uma transformação digital, saber aprender com as tecnologias (VIANA, 2019). Os internautas não conseguem filtrar as informações, buscando a veracidade do que recebe e do que repassa, além disso a sociedade precisa se informar e começar estudar política, buscar informar-se sobre os problemas que afetam a sua comunidade, averiguar políticas públicas que afetam principalmente as minorias, no momento atual a humanidade e empatia perdeu espaço para ideologias.

Importante mencionar o papel da imprensa nesse processo, que deve ser livre e com compromisso para com a democracia ajudando averiguar a veracidade das informações, se distanciando de interesses econômicos.

É urgente que o Brasil deva observar e buscar os exemplos de outras nações que possuem legislações avançadas sobre as *fake news*, nações que levam a sério essa problemática, como a Alemanha e da França.

O momento atual exige que o legislador fique atento para este tipo de ilícito e a clara lacuna e ineficácia que existe na legislação brasileira para tratar o tema com severidade, devendo-se mais do que nunca ser editadas leis que combatam e punam usuários tanto na sua origem e criação como na disseminação de notícias falsas, respeitando os princípios e garantias da Constituição Federal de 1988, desse modo poderemos então ter a esperança do enfraquecimento do mal do século XXI, chamado *fake news*.

Dessa forma, a democracia precisa ser vigiada, velada há todo instante, ela é o nosso bem maior e precisa ser defendida todos os dias nos diferentes espaços. Os atos praticados no dia 08 de janeiro de 2023, por consequências de inúmeras *fake news*, gerou tristeza, dor e luto, para aqueles que realmente tem amor e zelo pelo Brasil, o que nos dá

esperança e fica de lição é que as instituições brasileiras ainda continuam de pé, mesmo ferida a nossa democracia continua viva, e cabe ao povo brasileiro defende-la, presentemente mais do que nunca.

Referências

Ataque à democracia no Brasil é repudiado em diversos países. **Senado Notícias**.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/09/ataque-a-democracia-no-brasil-e-repudiado-em-diversos-paises>. Acesso em: 28 de fev. 2023.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da Democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e terra 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF:

Senado Federal. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jan. 2023.

BRECHT, Brecht. **Terra nossa**: newsletter of Project Abraço, North Americans in Solidarity with the People of Brazil. Santa Cruz: Resource Center for Nonviolence; 1988. p. 42. vols. 1–7. Disponível em: <http://bit.ly/2fI3kQO>. Acesso em: 02 de mar. 2023.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**. Tradução Arnaldo Bloch. 1ª ed.; 3ª reimp. São Paulo. Vertígio, 2020.

FARIAS, Edilson Pereira de. **Liberdade de expressão e comunicação: teoria e proteção constitucional**. 2001. Tese (Doutorado) – Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC.

FIGUEIRA, João & SANTOS, Sílvio. (Orgs.) **As fake news e a nova ordem (des)informativa na era da pós-verdade**. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2019, p. 71.

GARCIA, Marcos Leite. **A pandemia da covid-19 e o futuro da sociedade contemporânea**: algumas reflexões sobre lições para o amanhã. Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/view/7084/pdf>. Acesso em: 02 de mar. 2023.

GENESINI, Sílvio. **A pós-verdade é uma notícia falsa**. Revista USP. São Paulo, n. 116, p. 45-58, Jan/Fev/Mar de 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146577/140223>. Acesso em 25 de fev. 2023.

- HIRST, Paul. **A democracia representativa e seus limites**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.
- MELLO, Patrícia Campos. **A máquina do Ódio**: notas de uma repórter sobre *fake news* e violência digital. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev.atual. e amp. Florianópolis: EMais, 2018.
- PRIOLI, Gabriela. **Política é para todos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.
- RAIS, Diogo *et al.* **Direito Eleitoral Digital**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- RAIS, Diogo *et al.* **Fake News**: a conexão entre a desinformação e o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- ROMANCINI, Richard e GENNARI, Ana Júlia. **Trump e Bolsonaro: trajetórias, contexto e mídia**. ECCOM, v. 14, n. ja/ju 2023, p. 464-489, 2023. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/003115540.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023.
- SANTOS, Rodrigo Otávio. **Algoritmos, engajamento, redes sociais e educação**. Editora da Universidade Estadual de Maringá - EDUEM. 27 abr. 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3033/303371539035/html/>. Acesso em 06 de mar. 2023.
- SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2016, p. 11.
- SERRANO, Pascoal. **Desinformação: como os meios de comunicação ocultam o mundo**. Rio de Janeiro: Espalhafato, 2010, p. 31-32.
- SILVA, Vandei Pinto da. **Ecos da ditadura na sociedade brasileira 1964-2014**: (im) Formação humana e repressão militar: sutilezas e cruezas no exercício do poder. [recurso eletrônico]. Marília: Oficina Universitária. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/ecos-da-ditadura_ebook.pdf. Acesso em: 12 de fev. 2023.
- STRUCK, Jean Philip. Ataque a democracia brasileira. **Uol Notícias**. 08 de jan. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2023/01/08/ataque-a-democracia-brasileira.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 26 de fev. 2023.
- TOSI, Giuseppe. **A Atualidade do Liberalismo Político de Bobbio na Época do Liberalismo Econômico e do Populismo Autoritário**. Revista Direitos Humanos e Democracia. Editora Unijuí. n. 16. Jul./Dez. 2020. Disponível em: <file:///D:/Users/Cliente/Desktop/11479-Texto%20do%20artigo-50341-2-10-20201216.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2022.

VIANA, Joana. **Educação digital (não formal): Uma oportunidade de transformação da Educação Formal**. Omnia, Abril 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Joana-Viana-2/publication/332383146_EDUCACAO_DIGITAL_NAO_FORMAL_Uma_oportunidade_de_de_transformacao_da_Educacao_Formal/links/5cb0d66ea6fdcc1d498ff384/EDUCACAO-DIGITAL-NAO-FORMAL-Uma-oportunidade-de-transformacao-da-Educacao-Formal.pdf. Acesso em: 28 de fev. 2023.